



4568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4019/2021

Pregão Eletrônico nº 83/2021

Ata de Registro de Preços nº 188/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

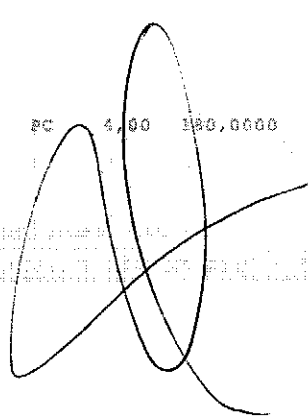
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 118, Vila São José, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13224-360, e-mail: julia.forterocha@gmail.com, **dados bancários: Banco Itaú, Agência 0796, Conta Corrente nº 05616-6**, neste ato representada por **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, Empresário, nascido aos 15/06/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.011.533-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.536.698-45, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 508, Jardim das Palmeiras, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13224-600, e-mail: julia.forterocha@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
2	CADEIRA FIXA	PC	4,0000	180,0000	720,00
3	CADEIRA FIXA	PC	12,0000	156,0000	1.872,00
5	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	UN	4,0000	441,0000	1.764,00
7	CONJUNTO USO M ÚLTIPLO 1 MESA 4 CADEIRAS	CJ	4,0000	1.480,0000	5.920,00
Total do Fornecedor:					10.276,00

Especificações:

2	CADEIRA FIXA	PC	4,00	180,0000	720,00
CADEIRA MODELO EXECUTIVA MEDIDAS DO ASSENTO DE 480 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO DE 160 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDOS EM TECIDO 100 POLIESTER TRANSDUCIDA NA COR SER DEFINIDA COM ACABAMENTO EM PERFIL					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DE PVC PRETO ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 60 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO DENSIDADE DE 60KG M3 RESPECTIVAMENTE E SPALDAR MEDIO SEM BRAS DE APOIO COM BASE 4 PÉS EM TUBO DE 3.8 INTERLIGADOS ASSENTO E ENCOSTO ATRAVES DE LAMINA 3CM DE A PRESAS AO SISTEMA DE FORÇAS GARRAS COM PINTURA EPOXI PO NA COR PRETA POSSA APRESENTAR RELAT IO TECNICO DE ENSAIO DE ESTABILIDADE RESISTENCIA E DURABILIDADE REALIZADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DA ABNT E LAUDO DE ERGONOMIA ASSINADO POR ERGONOMISTA CREDENCIADO A ABERGO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA ASSEGUANDO CONFORMIDADE COM OS CRITERIOS DA NR 17 OS LAUDOS DEVER SER AUTENTICADO GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E ASSISTENCIA TECNICAS MARCA MODELO E PROCEDENCIA

3	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA ECONOMICA PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CORVIN ESTRUTURA FIXA PALITO QUATRO PÉS EM TUBO DE ACO 3 4 DE FOLEGADA COM SAFAS DESLIZANTES EM NYLON ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI DIMENSOES APROX ASSENTO 420MM LARGURA X 390 MM PROFUNDIDADE X 17 MM ESPESSURA NA COR VERDE AGUA	PC	12,00	156,0000	1.872,00
5	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACOS BASE COM 5 RODIZIOS DUPLIS DE NYLON REGULAGEM MECANICA A DE ALTURA E TECIDO NA COR CINZA PRETO MEDIDAS APROXIMADAS ASSENTO L41XP18 ENCOSTO L37XA29 ALTURA ASSENTO MAXIMO 55 MINIMO 45	UN	4,00	441,0000	1.764,00
7	CONJUNTO USO M ULTIPL0 1 MESA 4 CADEIRAS	CJ	4,00	1.480,000	5.920,00
Total do Fornecedor: 10.276,00					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVIS0**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.



4578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.01 Educação

Despesa 2128

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 12 122 2001 2121

Código de Aplicação 220000 F01 RP

09.01 Educação

Despesa 2131

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 12 365 2001 1447

Código de Aplicação 220000 F01 RP

09.04 Creche

Despesa 2688

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2041

Código de Aplicação 220000 F01 RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

09.07 Merenda Escolar

Despesa 2136

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2121

Código de Aplicação 2100000 F01 RP

09.08 Conservatório Musical

Despesa 2137

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 13 122 2001 2041

Código de Aplicação 110000 F01 RP

09.05 Educação Infantil

Despesa 2134

Categoria Econômica 44.90.52-42

Rubrica Orçamentária 12 365 2002 2041

Código de Aplicação 2100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega do material deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

11.2. Local de entrega: Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Germano de Dix, 3350, Jardim Carlos Gomes, no período das 08:00h às 10:30 horas e das 13:00h às 16:30horas

11.2.1. Os móveis deverão ser entregues montados, em conformidade com o disposto no edital e obedecendo todas as normas da ABNT e FDE.

11.2.2. Na hipótese do material ser entregue em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.3.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.3.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.4. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhado da Nota Fiscal, na



459j

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

qual constarão as seguintes indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando couber.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 83/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

17.3. **Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.


18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 30 de novembro de 2021.


MILTON DIMAS FEDEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:


ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG N°28.856.058-9

**Roger
Eduardo
dos Santos**
Assinado de forma
digital por Roger
Eduardo dos Santos
Dados: 2021.11.30
09:12:14 -03'00'
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
CNPJ n° 07.835.506/0001-60


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG N° 32.572.112-9



4608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4019/2021
Pregão Eletrônico nº 83/2021
Ata de Registro de Preços nº 187/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISÓ.

“ANEXO ÚNICO”

Fornecedor: 8502 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ/CPF: 07.835.506/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	CADEIRA FIXA	PC	4,0000	180,0000	720,00
3	CADEIRA FIXA	PC	12,0000	156,0000	1.872,00
5	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	UN	4,0000	441,0000	1.764,00
7	CONJUNTO USO MULTIPLO 1 MESA 4 CADEIRAS	CJ	4,0000	1.480,0000	5.920,00
Total do Fornecedor:					10.276,00

Especificações:

2	CADEIRA FIXA	PC	4,00	180,0000	720,00
CADEIRA MODELO EXECUTIVA MEDIDAS DO ASSENTO DE 480 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO DE 460 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER TRANSDANA COR SEM DEFINIDA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC PSETO ESTOPAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 60 MM DE ESPESURA APRESENTANDO DENSIDADE DE 60KG M3 RESPECTIVAMENTE E SPALDAR MEDIO SEM BRACOS DE APOIO COM BASE 4 PÉS EM TUBO DE 3/8 INTERLIGADOS ASSENTO E ENCOSTO ATRAVES DE LAMINA 8CM DE A PRESAS AO SISTEMA DE PORCAS GARRAS COM PINTURA EPOXI PO NA COR PRETA RGSCA APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DE ESTABILIDADE RESISTENCIA E DURABILIDADE REALIZADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DA ABNT E LAUDO DE ERGONOMIA ASSINADO POR ERGONOMISTA CREDENCIADO A ABERGO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ERGONOMIA ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM OS CRITERIOS DA NR 17 OS LAUDOS DEVER SER AUTENTICADO GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E ASSISTENCIA TÉCNICA MARCA MODELO E PROCEDENCIA					
3	CADEIRA FIXA	PC	12,00	156,0000	1.872,00
COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPUMA INJETADA ECONOMICA PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CORVIN ESTRUTURA FIXA PALITO QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 3/4 DE POLEGADA COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI DIMENSÕES APROX ASSENTO 420MM LARGURA X 390 MM PROFUNDIDADE X 17 MM ESPESURA NA COR VERDE AGUA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

5	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS		4,00	442.0000	1.764,00
	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACOS BASE COM 5 RODIZIOS DUPLIC DE NYLON REGULAGEM MECANICA A DE ALTURA E TECIDO NA COR CINZA PRETO MEDIDAS DE ROXIMADAS ASSENTO L41KP38 ENCOSTO L37XA29 ALTURA ASSENTO MAXIMO 55 MINIMO 43				
7	CONJUNTO USO M ULTIPL0 1 MESA 4 CADEIRAS	CJ	4,00	1.480.000	5.920,00
Total do Fornecedor:					10.276,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).



4618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4019/2021
Pregão Eletrônico nº 83/2021
Ata de Registro de Preços nº 187/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISÓ.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad/TCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



4628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 30 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**
Cargo: Empresário
CPF: 216.536.698-45

Roger

Eduardo dos
Santos

Assinatura: _____

Assinado de forma
digital por Roger
Eduardo dos Santos
Dados: 2021.11.30
09:13:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

CNPJ Nº: 07.835.506/0001-60

PROCESSO ADM. Nº 4019/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA 30/11/2021

VIGÊNCIA 09/11/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISÓ.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 30 de novembro de 2021.

MILTON DIMAS TABEU URBAN
Prefeito Municipal



4638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **397.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 4019/2021

Pregão Eletrônico nº 83/2021

Ata de Registro de Preços nº 187/2021

Termo Aditivo nº 11/2022

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 118, Vila São José, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13224-360, e-mail: julia.forterocha@gmail.com, **dados bancários: Banco Itaú, Agência 0796, Conta Corrente nº 05616-6**, neste ato representada por **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, Empresário, nascido aos 15/06/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.011.533-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.536.698-45, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 508, Jardim das Palmeiras, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13224-600, e-mail: julia.forterocha@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **RERRATIFICAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO DO NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Em conformidade com a manifestação da Seção de Licitação, fls. 464 e parecer jurídico da PGM, fls. 465, **fica rerratificado o número da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:**

Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 188/2021.

Leia-se: Ata de Registro de Preços nº 187/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

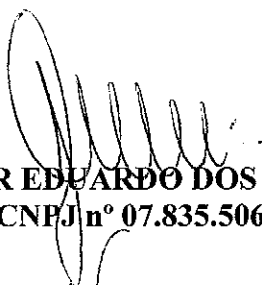
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

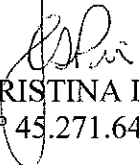
Pirassununga, 14 de *Janeiro* de 2022.


MILTON BIVAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal


ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
CNPJ nº 07.835.506/0001-60

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3- SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

468

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável está cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitor.dimasurban@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4019/2021

Pregão Eletrônico nº 83/2021

Ata de Registro de Preços nº 187/2021

Termo Aditivo nº 11/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISÓ.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovino – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Varisi – OAB/SP 422.843.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 14 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-9

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Cargo: Empresário

CPF: 216.536.698-45

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME

CNPJ Nº: 07.835.506/0001-60

PROCESSO ADM. Nº 4019/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2021.

TERMO ADITIVO Nº 11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO JARDIM TREVISÓ.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 14 de Janeiro de 2022.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

470
X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



7